A Folha da Região (Guariba)

3/2/1990

Usinas pagam mais um salário em janeiro

As usinas da região de Ribeirão Preto pagaram, no dia 25, um abono salarial de 240 horas, a todos seus funcionários do setor industrial e administrativo, bem como aos funcionários das companhias agrícolas a elas ligadas ou ligadas às destilarias autônomas, sejam ruralistas ou tratoristas e operadores de máquinas ou motoristas.

Esse abono é o resultado do acordo firmado entre o Sindicato dos Produtores de Açúcar com a Federação dos Trabalhadores na Alimentação em que se reconheceu que houve realmente uma diferença de IPC e INPC em janeiro de 89 e que o governo escamoteou fazendo diminuir os percentuais de reajustes salariais. No acordo assinado se previu o pagamento daquele diferencial no mês de Dezembro, beneficiando os trabalhadores, inclusive elevando seu 13º salário. Esse aumento, já pago de dezembro, representou 77,74%, isto é, 41,42% referentes à inflação de novembro e 25,68% que é aquela diferença de janeira de 89. Pelo acordo foram beneficiados todos funcionários ligados à indústria de massas alimentícias, porém as usinas e companhias agrícolas a elas ligadas e ligadas às destiladas autônomos, resolveram estender, de forma liberal e expontânea paia todas as outras categorias, beneficiando um número maior de funcionários. Agora em janeiro todos os beneficiados recebem o abono correspondente a 240 horas, isto é, pouco mais de um novo salário, porque o total legal de horas normais trabalhadas é de 220 horas. O cálculo se faz dividindo o salário mensal de janeiro por 220 horas e multiplicando por 240 horas.

A medida beneficia aqueles que estavam trabalhando no dia 29 de novembro de 89, data da assinatura do acordo, que passam a receber de acordo com a tabela abaixo:

	Dez/89	13º	Jan/90	Abono
Piso salarial				
na indústria	1.571,22	1.571,22	2.412,61	2.631,93
Tratoristas e				
Operadores	1.976,49	1.976,49	3.034,93	3.310,83
Motoristas	2.128,55	2,128,55	3.268,41	3.565,53

Nas lavouras canavieiras, o menor número de trabalhadores é de serviços gerais, aqueles que trabalham sem especialização, nem tarefa, empreita ou serviços especializados, como corte de cana. Esse trabalhador, com o abono, passa a ter o seguinte piso salarial:

Dez/89	13º	Jan/90	Abono	
1.281,81	1,281,81	1,968,24	2,147,17	

O corte de cana que era pago em Dez/89 em média, NCz\$ 10,0989 por tonelada e em Jan/90, NCz\$ 15.5069, com a média diária de corte de 9 toneladas, possibilita ao profissional canavieiro um salário médio de NCz\$ 4.186,00.

Além dos preços pagos ao trabalhador pelos serviços, ele ganha uma hora diária com 50% de acréscimo (por ser considerada hora extra) que é aquela gasta no itinerário para o local do

serviço, a chamada "hora itinere" que em janeiro é remunerada, por dia de comparecimento ao trabalho, a NCz\$ 13,4198.

O trabalhador do setor canavieiro-rural, industrial ou outros serviços — foi amplamente beneficiado com o resultado dessas medidas que representam praticamente 4 salários em dois meses: salário normal de dezembro acrescido dos percentuais do acordo, 13º salário igualmente acrescido, salário de janeiro e as 240 horas pagas também em janeiro.

(Página 4)